



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 113 • São Paulo, quinta-feira, 17 de junho de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 11.744, DE 16 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de lei nº 538/2003, do deputado Orlando Morando - PSB)

Dá denominação a próprio estadual que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rubens Ítalo Setti" o próprio estadual localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.737, Centro, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Baratas
Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 2004.

LEI Nº 11.745, DE 16 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1011/2003, do deputado José Carlos Stangarlini - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dom Agnelo Cardeal Rossi" a Escola Estadual Jardim Vera Cruz II, no Distrito de Jardim Ângela, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chalita
Secretário da Educação

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 2004.

LEI Nº 11.746, DE 16 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1229/2003, do deputado Giba Marson - PV)

Dá denominação à Unidade Mista de Saúde que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. José Orlando Siqueira Borgato" a Unidade Mista de Saúde, em Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Baratas
Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de junho de 2004.

Decretos

DECRETO Nº 48.721, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Albergue Noturno "Maria do Carmo Abreu Sodré", inscrito no CNPJ nº 50.496.876/0001-49, com sede no Município de Barretos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

José Jesus Cazetta Júnior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.722, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 47.077.292/0001-24, com sede no Município de Catanduva.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

José Jesus Cazetta Júnior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.723, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Bandeirantes, inscrita no CNPJ nº 67.009.043/0001-09, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

José Jesus Cazetta Júnior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.724, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ma-Má União para Assistência à Criança, inscrita no CNPJ nº 74.145.715/0001-79, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

José Jesus Cazetta Júnior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.725, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.887.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda

Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR				
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		179.000,00	
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				

- JURÍDICA	1	100.000,00	
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	2.608.000,00	
TOTAL	1	2.887.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT. MUN. EST.	1	2.887.000,00	
TOTAL	1	2.887.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR				
4 4 50 42 AUXÍLIOS		1		2.887.000,00	
TOTAL		1		2.887.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT. MUN. EST.		1	4	2.887.000,00	
TOTAL		1	4	2.887.000,00	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
TOTAL		1	3	2.887.000,00	
JUNHO					2.887.000,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
TOTAL		1	4	2.887.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					2.887.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11607 7 1º	2.887.000,00	2.887.000,00			0,00
TOTAL GERAL	2.887.000,00	2.887.000,00			0,00